



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE :
Justiça e Redação
 03 / 11 / 20 20
 ECLERSON RIO MIELO
 Presidente

"Título VIII - Da Ordem Social

Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do

Desporto

Seção I - Da Educação

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

tecnológica do País." (Constituição Federal, 1988).

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5668), na qual pede que o Supremo Tribunal Federal (STF) dê interpretação conforme a Constituição Federal ao Plano Nacional de Educação (aprovado pela Lei 13.005/2014) para reconhecer o dever constitucional das escolas públicas e particulares de prevenir e coibir o "bullying" homofóbico, consistente em discriminações por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, bem como de respeitar a identidade de crianças e adolescentes LGBT no ambiente escolar. A lei tem como objetivo dar cumprimento ao artigo 214 da Constituição Federal.

O inciso II do artigo 2º da lei prevê, entre as diretrizes do plano, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, de maneira genérica. O plano prevê uma série de metas e estratégias, entre elas o acompanhamento do acesso, permanência e aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o ensino, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Para o partido, é preciso combater a noção de que a escola funciona como uma espécie de "curso técnico" voltado à aprovação de adolescentes no vestibular ou no Enem. Isso porque, sustenta o PSOL, a escola deve ensinar crianças e adolescentes a conviverem com a diversidade, em uma sociedade plural, e, com isso, a respeitarem pessoas com características distintas das suas. O partido afirma que parlamentares contrários aos direitos humanos da

04
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

população LGBT conseguiram retirar dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação menções ao enfrentamento das discriminações por gênero, identidade de gênero e orientação sexual também pelas escolas.

“ É preciso que a sociedade em geral e as escolas em particular respeitem essas crianças e adolescentes que não se enquadram na heterossexualidade cisgênera. Ou seja, as crianças e adolescentes que não sentem atração por pessoas do gênero oposto (‘não-heterossexuais’) e que se identificam com o gênero socialmente atribuído a si em razão de sua genitália (‘não-cisgeneridade’). Aqui entra o papel do professor”, afirma o PSOL na ADI, acrescentando que seu papel é, no mínimo, coibir a prática do bullying contra os alunos em geral, com especial atenção a alunos integrantes a minorias e grupos vulneráveis.

O PSOL pede liminar para que escolas públicas e particulares se abstenham de reprimir crianças e adolescentes que manifestem comportamentos entendidos como de pessoas homossexuais, bissexuais, assexuais, travestis, transexuais ou intersexos, respeitando a identidade de gênero de crianças e adolescentes que queiram ser identificadas e tratadas de acordo com o gênero com o qual se identificam.

ISTO POSTO, VAMOS A VERDADE!!!!

E dizia Jesus: Pai, perdoa-lhes, porque não sabem o que fazem. E, repartindo as suas vestes, lançaram sortes. -Lucas 23:34

Aquele que não ama não conhece a Deus; porque

05
✗*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Deus é amor. - 1 João 4:8

Primeiramente como Cristão, Pai e Vereador, isso é uma VERGONHA! Sou contrário e qualquer possibilidade de aprovar ou julgar favorável a Ideologia de Gênero em nossas escolas. O Congresso Nacional já disse NÃO!

Diversas lideranças evangélicas, parlamentares, segmento da sociedade civil organizada, são contrárias a essa nojenta e escabrosa ADIN 5668. Eu estou junto a todos e todas na Defesa da família, pois a FAMÍLIA É PROJETO DE DEUS, e declaro que a minha e a sua FAMÍLIA VIVEMOS DEBAIXO DA GRAÇA, o povo de DEUS está vigilante e não vamos permitir que o maior patrimônio que o Senhor nos deu, seja mudado ou alterado.

A Frente Parlamentar Evangélica na figura de seu Presidente o Deputado Federal Silas Câmara, se posicionou sobre este assunto e tem o meu total apoio. A Declaração dele está no vídeo no s e g u i n t e l i n k :
<https://twitter.com/fpevangelica19/status/1321887823792844802?s=20>

Tanto a CNBB com a RCC (Renovação Carismática Católica) também se posicionaram contrariamente a esta bizarrice que é a ADIN 5668, o teor das notas se encontra no seguinte link:
<https://noticias.cancaonova.com/brasil/rcc-brasil-emite-nota-sobre-adi-5668-a-ser-votada-pelo-stf/>

A Frente Parlamentar Católica também se

06
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

posicionou contrariamente a bizarra ADIN como podemos comprovar
n o l i n k :
<https://conexaopolitica.com.br/ultimas/frente-parlamentar-catolica-do-congresso-se-posiciona-contrajulgamento-de-adi-5668-no-stf/>

Essa ADIN demoníaca, bizarra e autoritária, é uma afronta a família, aos princípios cristãos e a constituição de nosso país, o Exmo. Senador da República General Girão do RN retrata com precisão a afronta que estão querendo fazer.
<https://generalgirao.com.br/adi-5668-decisao-de-fachin-ameaca-a-familia/>

Eu assinei a Petição Pública POIS SOU TOTALMENTE contra a inclusão da Ideologia de Gênero no Plano Nacional de Educação no seguinte link:
<https://peticaopublica.com.br/?pi=BR61093>

Por isso, pedimos ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin que archive essa ADIN, pois não cabe ao STF qualquer ação de legislação, isso é prerrogativa do Congresso Nacional que já disse NÃO!!!

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à ADIN 5668, a ser julgada no próximo dia 11/11/2020, pelo Supremo Tribunal Federal que obriga a Ideologia de Gênero das Escolas. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato: Ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin - Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70175-900 CONSELHO DE

07
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

PASTORES DE SÃO CAETANO DO SUL E SUA DIRETORIA ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE PASTOR PAULO MORAES - RUA TENENTE ANTONIO JOÃO 275 - BAIRRO CERÂMICA - SÃO CAETANO DO SUL/SP - CEP: 09530-460; e À Frente Parlamentar Evangélica - Presidente - Deputado Federal Silas Câmara - Brasília / DF - Câmara dos Deputados - Anexo IV - 8º Andar - Sala 81 - Praça dos Três Poderes - CEP: 70160-900 - e-mails: dep.silas.câmara@Câmara.leg.br / frenteparlamentarevangélica19@gmail.com.

Plenário dos Autonomistas, 02 de novembro de 2020.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR

RICARDO ANDRÉJUK

EDISON ROBERTO PARRA

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA

MAURÍCIO E. DA CONCEIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2614/2020

AUTOR: VEREADOR EDISON ROBERTO PARRA E OUTROS

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À ADIN 5668, A SER JULGADA NO PRÓXIMO DIA 11/11/2020, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE OBRIGA A IDEOLOGIA DE GÊNERO DAS ESCOLAS.

PARECER Nº 598, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra e Outros, a Moção de Repúdio em epígrafe é direcionada a ADIN 5668, a ser julgada no próximo dia 11/11/2020, pelo supremo tribunal federal que obriga a ideologia de gênero das escolas.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

“O Partido Socialista e Liberdade (PSOL) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5668), na qual pede que p Supremo Tribunal Federal (STF) dê interpretação conforme a Constituição Federal ao Plano Nacional de Educação (aprovado pela Lei 13.005/2014) para reconhecer o dever constitucional das escolas públicas e particulares de prevenir e coibir o “bullying” homofóbico, consistente em discriminações por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, bem como de respeitar a identidade de crianças e adolescentes LGBT no ambiente escolar. A lei tem como objetivo dar cumprimento ao artigo 214 da Constituição Federal.”

“O PSOL pede liminar para que escolas públicas e particulares se abstenham de reprimir crianças e adolescentes que manifestem comportamentos entendidos como de pessoas homossexuais, bissexuais, assexuais, travestis, transexuais ou intersexos, respeitando a identidade de gênero de crianças e adolescentes que queiram ser identificadas e tratadas de acordo com o gênero com o qual se identificam.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2614/2020

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** direcionada à ADIN 5668, a ser julgada no próximo dia 11/11/2020, pelo Supremo Tribunal Federal que obriga a ideologia de gênero das escolas. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato: Ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin – Supremo Tribunal Federal – Praça dos Três Poderes, Brasília – DF – CEP 70175-900 CONSELHO DE PASTORES DE SÃO CAETANO DO SUL E SUA DIRETORIA ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE PASTOR PAULO MOARES – RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO 275 – BAIRRO CERÂMICA – SÃO CAETANO DO SUL/SP – CEP 09530-460; e À Frente Parlamentar Evangélica – Presidente – Deputado Federal Silas Câmara – Brasília/DF – Câmara dos Deputados – Anexo IV – 8º Andar – Sala 81 – Praça dos Três Poderes – CEP: 70160-900- e-mails: dep.silascamara@camara.leg.br / frenteparlamentarevangelical9@gmail.com.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação da Moção de Repúdio ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de novembro de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 05.11.20